



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## GABINETE DO VEREADOR LULU

**Projeto de Lei. Nº 033/2016.**

**DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE  
UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO  
CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA  
VERDE.**

**O Prefeito Municipal de Paraty**, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado o **INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE**, de caráter sem fins econômicos lucrativos, como entidade não governamental de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Paraty.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das seções, 13 de maio de 2016.

Autor,

Luiz Claudio Alcântara da costa  
Vereador- Lulu  
PSDC

16/05/16  
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## GABINETE DO VEREADOR LULU

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Instituto Carvan das Águas e da Costa Verde, com sede à Ilha do Araújo, neste município pelos fatos relevantes de interesse coletivo e social que esta entidade vem proporcionando ao município, com dedicação à qualidade do meio ambiente e da vida do ser humano, com foco na saúde dos povos e a valorização da biodiversidade e das águas, integrando a assistência social e o desenvolvimento sustentável de comunidades tradicionais paratienses.

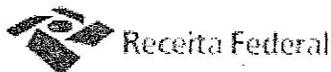
Por tais razões é que se faz necessário o reconhecimento desta importante organização não governamental para toda a sociedade paratiense, sendo indispensável o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das seções, 11 de maio, de 2016.

Autor,

Luiz Claudio Alcântara da Costa  
Vereador- Lulu  
PSDC

16/05/16



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.620.456/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CARVAN DAS AGUAS E DA COSTA VERDE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARVAN</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>IA DO ARAUJO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>23.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DO ARAUJO</b>	MUNICÍPIO <b>PARATI</b>
UF <b>RJ</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/08/2012** às **10:46:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2012



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CARVAN DAS AGUAS E DA COSTA VERDE**  
**CNPJ: 16.620.456/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:09:44 do dia 10/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2016.

Código de controle da certidão: **ECD9.4966.AE46.8E08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ilmo. Sr. Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Paraty-RJ  
Privatizado.

**Instituto das Águas e da Costa Verde - CARVAN.**  
com sede nesta cidade, na Ilha do Araujo, 1º distrito deste Município, neste  
ato, representada por seu presidente Sr. **Carlos Vanderlei Medeiros de  
Holanda**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade  
RG. nº 14.665.156-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 899.781.028-68,  
residente e domiciliado na Ilha do Pelado Grande, Tarituba, 3º distrito deste  
Município; vem requerer a Vossa Senhoria, que seja registrada a Ata de  
Constituição e Estatuto, conforme documentos em anexo.

Paraty, 19 de abril de 2.012.

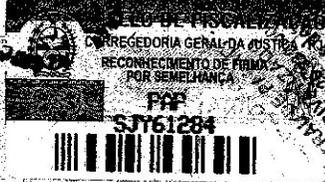


*Carlos Vanderlei Medeiros de Holanda*  
Instituto das Águas e da Costa Verde - CARVAN

**Carlos Vanderlei Medeiros de Holanda**

**Presidente**

<small>Único Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatizado Rua Marechal Deodoro, nº 658, B. Farina - Paraty - RJ - Sala 01 a 11 - CEP: 22870-007 - Telef.: (0xx24) 337-1596 - 3371-2895 cartorio@cartorioparaty.com.br - CNPJ 06.320.238/0001-65</small>	
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, a firma de CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA.	Valor... R\$ 13,00
	Tb7 It3: 0,34
	Tb1 It1: 0,52
	Tb1 It5: 3,41
Paraty/RJ, 09/04/2012. Conf. por:	L. 217: 0,86
Em test.  da verdade.	L. 4864: 0,21
<b>PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA</b>	L. 0111: 0,21
	Total... R\$ 5,41





# ESTATUTO SOCIAL DO CARVAN

## Capítulo I: DO INSTITUTO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º.** O INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE, doravante denominado CARVAN, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração ilimitado, sendo regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

**Artigo 2º.** O CARVAN tem sede na Ilha do Araújo, S/Nº, CEP 23.970-000, Paraty, Rio de Janeiro, Brasil, e foro na mesma cidade, podendo abrir filiais ou agências de representação em todas as unidades federativas do Brasil, bem como no exterior.

## Capítulo II: DO OBJETO.

**Artigo 3º.** O CARVAN tem por objeto promover a saúde, a educação e a cidadania dos povos e a valorização da biodiversidade e das águas, integrando a assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras para a melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida do ser humano, por meio das seguintes finalidades básicas:

- I. Apoiar, elaborar e desenvolver projetos, programas e outras atividades para a promoção da saúde e educação de qualidade.
- II. Promover a recuperação, defesa, conservação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, com foco na cultura caiçara, quilombola e indígena, entre outros povos tradicionais.
- III. Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, integrado e sustentável, construindo, entre os diversos atores, soluções para o combate à pobreza, geração de trabalho, emprego e renda e melhoria dos processos produtivos, gerenciais e tecnológicos, com foco nos setores da pesca, maricultura, piscicultura, agricultura orgânica, agroecologia e turismo nacional e internacional.
- IV. Executar serviço de radiodifusão comunitária objetivando promover a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos, a redução das desigualdades e outros valores universais.
- V. Promover cursos, oficinas, seminários, fóruns, congressos, conferências e outros eventos e empreendimentos, visando assistir, informar, educar, capacitar, sensibilizar, mobilizar e desenvolver atividades em benefício da população.
- VI. Viabilizar acesso à informação compatível com a realidade de comunidades mais privilegiadas.

- VII. Produzir material didático, publicitário e de propaganda necessários ao suporte às ações desenvolvidas e à divulgação de suas metas e atividades institucionais, podendo explorar para tal, meios de comunicação de massa, tais como o rádio, a televisão, repetidora de sinais de TV (RTV) e a Internet.
- VIII. Promover políticas públicas para o meio ambiente, de saúde, sociais, educacionais, de turismo e outras condizentes com sua atuação estatutária.

§ 1º. Para cumprir seu propósito o CARVAN atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

§ 2º. O CARVAN não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o CARVAN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### **Capítulo III: DOS ASSOCIADOS.**

**Artigo 5º.** O CARVAN é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, colaboradores e beneméritos.

§ 1º. São Associados Fundadores pessoas físicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembléia de Fundação do Instituto e assinaram a ata de fundação.

§ 2º. São Associados Colaboradores as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução dos projetos e na realização das metas e objetivos estatutários do Instituto.

§ 3º. São considerados Associados Beneméritos pessoas físicas que venham a merecer o título, por terem contribuído de forma relevante com o CARVAN e forem indicados por associados de qualquer categoria e aprovados em Assembléia Ordinária.

§ 4º. O Associado Benemérito será remido das taxas mensais ou anuais e não terá direito a voto e nem de ser votado.

§ 5º. A admissão de associados dependerá de aprovação da Assembléia Geral, mediante proposta da diretoria, devendo o indicado ser de reconhecida competência em sua área de atuação e de reputação ilibada.

§ 6º. A exclusão de associados deverá ser decorrente de vontade própria ou devido ao cometimento de ato contrário a dispositivo estatutário ou que provoque prejuízo moral ou material ao CARVAN, garantida a ampla defesa e aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 6º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- III. Propor a admissão ou a exclusão de sócios.

- IV. Nos termos do § 1º do Artigo 3º, apresentar projetos, programas, planos de ações, propostas de doações de recursos e de prestação de serviços intermediários de apoio, que possibilitem ao CARVAN o cumprimento de seus objetivos estatutários.

**Artigo 7º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões da Assembléia e Diretoria.
- III. Cooperar para o desenvolvimento, captação de recursos e difusão dos objetivos, metas, projetos, programas e ações do CARVAN.

**Artigo 8º.** O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do CARVAN.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** O CARVAN será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente, atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ 2º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Artigo 10º.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 11º.** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 33.
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 34.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do CARVAN.

**Artigo 12º.** A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Instituição:

a) ordinariamente uma vez por ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria.

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

b) uma vez a cada 4 (quatro) anos, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo voto concorde de 2/3 dos associados.

**Artigo 13º.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria.
- II. Pelo Conselho Fiscal.
- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 14º.** A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º. Qualquer Assembléia se instalará, em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número.

§ 2º. O associado poderá se fazer representar mediante procuração específica, que deverá acompanhar a ata para efeito de registro.

§ 3º. Nas Assembléias Gerais os membros do Conselho Fiscal não poderão representar, como mandatários, a quaisquer outros associados.

**Artigo 15º.** A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 16º.** A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, Secretário Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Planejamento e Programas Especiais, Diretor de Saúde, Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar e Diretor de Turismo.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 17º.** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Assinar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cessão e todo e qualquer termo necessário à realização das finalidades da Instituição.
- VI. Contratar e demitir funcionários.
- VII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Artigo 18º.** A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Artigo 19º.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o CARVAN judicial e extra-judicialmente.
- II. Dirigir e orientar o funcionamento do CARVAN e a execução dos programas e projetos a seu cargo, assegurando o cumprimento das políticas e estratégias traçadas pela Assembléia Geral, observando a legislação aplicável, inclusive o Estatuto.
- III. Firmar convênios, acordos, contratos, ajustes e outras parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas da Assembléia Geral e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.
- V. Presidir a Assembléia Geral.
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques e outros documentos que originem movimentação de recursos financeiros.

**Artigo 20º.** Compete ao Secretário Executivo:

- I. Assessorar e orientar as atividades da Diretoria, provendo as medidas necessárias ao seu rendimento e eficiência, no que tange a mecanismos e formas para a captação de recursos que viabilizam o exercício das atividades do CARVAN.
- I. Coordenar o desenvolvimento de projetos, eventos, programas e outras atividades que possibilitem uma educação de qualidade, a articulação e a mobilização institucional, comunitária e social.
- II. Coordenar as ações relacionadas à imprensa, publicidade, marketing, comunicação e relações públicas do CARVAN, inclusive objetivando uma divulgação massiva de conteúdos de interesse geral da instituição.
- III. Coordenar a elaboração e execução da política editorial do CARVAN.
- IV. Elaborar anualmente, em tempo hábil, programação de ações para o exercício seguinte, bem como, relatório gerencial das atividades desenvolvidas pelo CARVAN em cada exercício.
- V. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Secretaria Executiva.

**Artigo 21º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- VI. Organizar e acompanhar o processo de realização de compras e serviços verificando se os procedimentos utilizados estão de acordo com a legislação aplicável.
- VII. Elaborar e organizar mecanismos internos de controle de execução das ações administrativas.
- VIII. Providenciar a publicação das atividades da Instituição, quando exigida.
- IX. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.

- X. Administrar e movimentar os recursos financeiros do CARVAN de acordo com as leis vigentes, o Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral.
- XI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- XII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- XIII. Providenciar serviços contábeis e outros, objetivando a elaboração de prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados
- XIV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à movimentação financeira.

**Artigo 22º.** Compete ao Diretor de Planejamento e Programas Especiais:

- I. Planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos do CARVAN, em consonância com a legislação aplicável e Ordens Normativas da Assembléia Geral.
- II. Coordenar a elaboração e execução de planos estratégicos do CARVAN.
- III. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN.
- IV. Elaborar e conduzir estudos, rotinas e parâmetros técnicos para subsidiar os processos de supervisão e avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito do CARVAN, e melhorar o desempenho operacional e institucional.
- V. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados.
- VI. Elaborar no âmbito da Diretoria de Planejamento e Programas Especiais, e fornecer subsídios às outras diretorias, objetivando a realização de prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados.
- VII. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Planejamento e Programas Especiais.

§ 1º. Programas Especiais são os projetos e outras atividades desenvolvidas pelo CARVAN para a promoção da assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras.

**Artigo 23º.** Compete ao Diretor de Saúde.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN no setor da saúde.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor da saúde.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor da saúde.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Saúde.

**Artigo 24º.** Compete ao Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN nos setores da pesca e aquicultura, ecologia marinha, oceanografia, energias renováveis e meio ambiente.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados nos setores de sua competência.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados nos setores de sua competência.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria do Meio Ambiente e de Recursos do Mar.

**Artigo 25º.** Compete ao Diretor de Turismo.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN no setor do turismo, em âmbito nacional e internacional.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor de sua competência.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor de sua competência.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Turismo.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria poderá substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º. No caso de vacância do cargo até seu término ou eleição de novo Diretor Presidente, o membro da diretoria que substituirá o Diretor Presidente será escolhido pela Assembléia Geral.

**Artigo 26º.** O Conselho Fiscal será constituído por um presidente e um vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. A competência do Conselho Fiscal é restrita aos atos praticados pela Diretoria com a qual seus membros tenham sido eleitos, e sua responsabilidade somente se exaure com os pronunciamentos sobre a última prestação de contas;

**Artigo 27º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar a escrituração contábil da Instituição.

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral e a Diretoria.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 28º.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, convênios, contratos e outros acordos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuição dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais, e outros assemelhados.

## **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 29º.** O patrimônio do CARVAN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 30º.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23/03/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CARVAN.

**Artigo 31º.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23/03/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CARVAN.

## **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 32º.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo

- as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
  - IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 33º.** O CARVAN será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 34º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 35º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
Presidente Honorário da Assembléia / Diretor Presidente



## Instituto das Águas e da Costa Verde - CARVAN

### 1. APRESENTAÇÃO

Criado em 2012, o CARVAN é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e representação em Paraty, Rio de Janeiro, que tem por objeto promover a saúde dos povos e a valorização da biodiversidade e das águas, integrando a assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras para a melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida do ser humano.

### 2. PARCEIROS

- Associação de Maricultores do Município de Paraty (AMAPAR)
- Associação de Moradores de São Gonçalo
- Associação de Moradores de Tarituba
- Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentável (CEADS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
- Centro Especializado em Neurologia e Neurocirurgia Associados (Equipe CENNA)
- Colônia de Pescadores Z-18 do Município de Paraty
- Comissão para Revisão do Zoneamento da Ilha do Araújo (CRZIA)
- Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO)
- Prefeitura Municipal de Paraty

### 3. ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS

- Apoiar, elaborar e desenvolver projetos, programas e outras atividades para a promoção da saúde.
- Promover a recuperação, defesa, conservação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, integrado e sustentável, construindo, entre os diversos atores, soluções para o combate à pobreza, geração de trabalho, emprego e renda e melhoria dos processos produtivos, gerenciais e tecnológicos, com foco nos setores da pesca, maricultura, piscicultura, agricultura orgânica, agro - ecologia e turismo.
- Promover a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos, a redução das desigualdades e outros valores universais.
- Promover cursos, oficinas, seminários, fóruns, congressos, conferências e outros eventos e empreendimentos, visando assistir, informar, educar, capacitar, sensibilizar, mobilizar e desenvolver atividades em benefício da população.
- Produzir material didático, publicitário e de propaganda necessários ao suporte executivo e à divulgação de suas metas e atividades institucionais, podendo explorar para tal, meios de comunicação de massa, tais como o rádio, a televisão, repetidora de sinais de TV (RTV) e a Internet.
- Promover políticas públicas para o meio ambiente, de saúde, sociais, educacionais, de turismo e outras condizentes com sua atuação estatutária.

### 4. PRINCIPAIS PROJETOS DO CARVAN E SEU DIRETOR PRESIDENTE

<b>Título</b>	<b>Objetivo Geral</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Localidade(s) Beneficiada(s)</b>	<b>Experiência Executiva</b>
CarvaNatal	Integrar a celebração do Natal com ações educativas e de conscientização, envolvendo temas tais como cidadania, meio ambiente, saúde e alimentos do mar	273 famílias	Ilha do Araújo, Juatinga, Ponta Negra e Tarituba	Anualmente, desde 1993: 23 anos e 23 projetos
Arte, Cultura e Dança na Ilha do Araújo	Realização de atividades de dança, propiciando às crianças e jovens que habitam a comunidade e vizinhança benefícios físicos e emocionais e o exercício da disciplina, concentração e integração entre os participantes	93 famílias	Ilha do Araújo e região do entorno	Desde 2014, as terças feiras, entre 9hs30' e 11hs30'
Inglês Caiçara	Aulas planejadas para crianças e adolescentes objetivando o desenvolvimento e fluência da língua inglesa	100 famílias	Tarituba	Desde 2013, duas vezes por semana
Saúde do Homem Caiçara e Quilombola Paratiense	Realizar estudo, capacitação de servidores municipais e campanha informativa e de comunicação à população em geral, e às comunidades tradicionais caiçaras e quilombolas em particular, que possibilitem a implantação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do homem (PNAISH) no âmbito do SUS no município	982 famílias caiçaras e quilombolas habitantes de 16 comunidades	Paraty	Este projeto foi elaborado pelo CARVAN em 2013 para a Prefeitura Municipal de Paraty, resultando em convênio com o Ministério da Saúde e financiamento de R\$ 40 mil para a execução das atividades
Saúde da Mulher Tradicional Paratiense	Estudo, análise de casos, diagnóstico, capacitação, promoção, articulação, comunicação e mobilização social no município de Paraty, envolvendo servidores municipais, a população paratiense em geral e comunidades caiçaras, indígenas e quilombolas em	822 famílias caiçaras, 48 famílias indígenas e 160 famílias quilombolas, totalizando 1.030 famílias e, aproximadamente, 5.000 pessoas que compõem essas famílias	Paraty	Este projeto foi elaborado pelo CARVAN em 2014 para a Prefeitura Municipal de Paraty, resultando em convênio com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da

	particular, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)			República (SPM/PR) e financiamento de R\$ 208 mil para a execução das atividades
Barco de Saúde Caiçara	Construção de uma embarcação para aperfeiçoar o atendimento e acompanhamento longitudinal à população residente em ilhas e outros territórios costeiros que não podem ser atendidos por transporte terrestre e/ou aéreo	671 famílias	14 comunidades situadas na Zona Costeira de Paraty	Aguardando apoio financeiro para início da execução
Rádio Comunitária Educacional	Explorar o rádio como meio de comunicação de massa, para promover cursos, oficinas, fóruns e outros eventos, visando assistir, informar, educar, capacitar, sensibilizar, mobilizar e desenvolver atividades em benefício da população	260.130 pessoas (IBGE, 2014)	Região da Costa Verde	Aguardando apoio financeiro para início da execução
Fazenda Marinha Caiçara	Construir unidade de pesquisa e realizar estudos para subsidiar o desenvolvimento sustentável e da preservação ambiental a partir da avaliação do impacto provocado pelo cultivo de vieiras e bijupirá sobre o ecossistema marinho em Paraty	260.130 pessoas (IBGE, 2014)	Região da Costa Verde	Aguardando apoio financeiro para início da execução
Mares e Terras Caiçaras da Ilha do Araújo	Planejar e implantar um empreendimento em turismo de base comunitária na ilha do Araújo, baseado na participação das famílias caiçaras e outros moradores, na melhoria das relações sociais, valorização da cultura, conservação da biodiversidade e no desenvolvimento de uma economia criativa e solidária, equilibrada e consistente	93 famílias que habitam a ilha do Araújo	Paraty	Aguardando apoio financeiro para início da execução

## 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CARVAN

- Diretor Presidente  
CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA
  
- Apoio Administrativo  
AMANDA BERNARDES LESSA
  
- Conselho Fiscal  
RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA, presidente  
EDMILSON DUARTE COELHO, vice-presidente
  
- Diretor Administrativo e Financeiro  
SAULO DE OLIVEIRA VIDAL
  
- Diretor de Planejamento e Programas Especiais  
CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA
  
- Diretor de Saúde  
CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO
  
- Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar  
FABRÍCIO DO ESPIRITO SANTOS SOARES
  
- Secretário Executivo  
ERALDO ARN

Paraty/RJ, 24 de julho de 2015

Carlos Vanderlei Medeiros de Holanda

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>13/06/2012</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>RECORDAR CARVIM DAS AGUAS E DA COSTA VERDE</b>	
<b>TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>RECORDAR</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b> <b>86.50-3-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>	
<b>LOGRADOURO</b> <b>IA DO ARAUJO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>SN</b>
<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>23.970-000</b>	<b>BARRIO/ESTRADA</b> <b>ILHA DO ARAUJO</b>
<b>MUNICÍPIO</b> <b>PARATI</b>	<b>UF</b> <b>RJ</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>13/06/2012</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/08/2012 às 10:46:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

10/04/2014 09:00



# ASSEMBLÉIA GERAL

## ATA Nº. 1 / 2014

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
DO  
INSTITUTO DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE  
- INSTITUTO CARVAN -

ATA Nº. 1 / 2014  
INSTITUTO CARVAN  
COSTA VERDE



PARATY, RIO DE JANEIRO, 23/03/2014. **CONF. Nº. 001/2014**  
VALOR: R\$ 4,33  
EM LIT.: 4,33  
LETS: 1,53  
TOTAL: 5,86

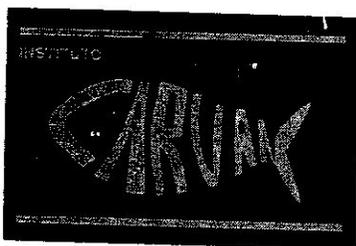
**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do original que me foi apresentado.  
Paraty/RJ, 23/03/2014. Conf. Nº. 001/2014  
TATIANA FARIAS DE OLIVEIRA DA SILVA  
ESCRIVENIA

PARATY, RJ UNICO REGISTRADO Nº. 001/2014

ERS 47684 FAD Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

### INDICAÇÃO DE NOMES PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Paraty, Rio de Janeiro - 2014



## ASSEMBLÉIA GERAL

### ATA Nº. 1 / 2014

AO 09º DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE, reuniram-se, por livre e espontânea vontade em Paraty, Rio de Janeiro, atendendo EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado nos termos do ESTATUTO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE - INSTITUTO CARVAN, os cidadãos a seguir relacionados: **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 1124181, SSP/DF e CPF/MF nº 928243906-20, residente à Rua Castro Alves, 265, Apto 135, Aclimação, CEP 01.532-001, São Paulo/SP; **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, separado, engenheiro eletricitista, portador da CI/RG nº 756.596, SSP/PE, e CPF/MF nº 738.106.228-34, residente no SHIS, QI 28, Conjunto 18, Casa 27, CEP 71.670-380. Brasília / DF; **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**, brasileiro, união estável, despachante, portador da CI/RG 11214669-1, IFP/RJ, CPF nº 079291807-00, com domicílio à Rua Sete de Setembro, nº 07, Paraty/RJ; **FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF/MF 095.151.717-17, CI/RG 13094820-I DETRAN/RJ, residente à BR 101, Km 568, Corumbê, Paraty/RJ, CEP 23979-000; **EDMILSON DUARTE COELHO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, estatística, economia doméstica e administração, portador do CPF/MF nº 613.682.967-34 e da CI/RG nº 05256611-4, IFP/RJ, com residência à rua Dama da Noite, nº 36, Pantanal, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **JAÍLSON NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 7862002, SSP/SP, e CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3753, Apto 143, Campo Belo, São Paulo/SP; **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro e advogado, portador da CI/RG nº 11924629-6, IFP/RJ, e CPF/MF nº 075564747-55, residente à rua José Vieira Ramos, nº 4, Sala 12, Centro, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; e para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação da Assembléia Geral. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia, o fundador **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, que, para Secretário Honorário da Assembléia, constatada a presença de número suficiente de fundadores para a realização da reunião, convidou o fundador **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando que devido a exoneração a pedido do cargo de Secretário de Saúde do Município de Paraty reassumirá o cargo de Diretor Presidente da instituição em substituição ao atual Diretor Presidente **JAÍLSON NUNES PEREIRA**, mantidos demais cargos. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a

PROTOSOL

leitura da identificação dos novos membros da DIRETORIA, que exercerão mandato de 04 (quatro) anos conforme artigo 16 do Estatuto, quais sejam: Diretor Presidente – CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA. A ASSEMBLÉIA GERAL, com a direção do Presidente Honorário, após submissão e debates em torno do novo membro da Diretoria, aprovou unanimemente o nome apresentado, dando posse ao novo diretor, mantidos os demais em seus respectivos cargos, como indicados passando a vigorar a seguinte composição nominal da atual DIRETORIA, na seguinte forma: Diretor Presidente - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA; Diretor Administrativo e Financeiro – SAULO DE OLIVEIRA VIDAL; Diretor de Meio Ambiente e Recursos do Mar – FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO; Diretor de Planejamento e Programas Especiais – CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA e Diretor de Saúde - CARLOS ALBERTO AFONSO RINEIRO e a composição do CONSELHO FISCAL ficou mantida em sua mesma ordem conforme confirmação na referida Assembléia a saber: Presidente do Conselho RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA, Vice – Presidente do Conselho EDMILSON DUARTE COELHO. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ATA, que recebeu o número 1 / 2014 (um barra dois mil e quatorze) da ASSEMBLÉIA GERAL, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que, no registro da ASSEMBLÉIA GERAL, faça-se o reconhecimento de sua firma e da firma do Secretário Honorário da ASSEMBLÉIA GERAL.

Paraty/RJ, 09 de julho de 2014

V. MARIANA  
Conferido por

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
Presidente Honorário da Assembléia

**RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**  
Secretário Honorário da Assembléia / Presidente do Conselho Fiscal

24º  
INDIANÓPOLIS

*[Handwritten Signature]*  
**EDMILSON NUNES PEREIRA**  
Ex Diretor Presidente

KELIANE  
CF. NOTAS BRASUL-DF

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**  
Diretor de Planejamento e Programas Especiais

*[Handwritten Signature]*  
**SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Diretor Administrativo e Financeiro

*[Handwritten Signature]*  
**FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**  
Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ALBERTO AFONSO RINEIRO**  
Diretor de Saúde / Diretor de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
**EDMILSON DUARTE COELHO**  
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

*[Large Handwritten Signature]*

União Serviço Notarial e Registros de Paraty RJ - Privetask  
 Rua Brasilândia Domoniu, nº 504R, B. Palmares - Paraty, RJ - Caixa 01 e 11 - CEP: 23910-000  
 Fone: (24) 3371-1588 - 3371-5089  
 E-mail: unio@privetask.com.br  
 Privetask.com.br

REGISTRAR E REGISTRO DE PARATY RJ  
 ANO 301301200001-05  
 Escritório - Rua Brasilândia

Reconheço por Semelhança, as firmas de: **SALDO DE OLIVEIRA VIDAL**,  
**FABRICIO DO ESPIRITO SANTO SOARES** e **EDMILSON DUARTE CIELHO**.  
 Paraty/RJ, 20/08/2014. Conf. por: *[assinatura]*  
 Em test. de **EDMILSON DUARTE CIELHO** da verdade.  
 Valor: R\$ 4.50  
 Em test. de **SALDO DE OLIVEIRA VIDAL** da verdade.  
 Valor: R\$ 4.50  
 Em test. de **FABRICIO DO ESPIRITO SANTO SOARES** da verdade.  
 Valor: R\$ 4.50  
 TOTAL: R\$ 13,50  
 ESCRITÓRIO DE REGISTROS E NOTARIADO - PARATY RJ  
 Rua Brasilândia Domoniu, nº 504R, B. Palmares - Paraty, RJ - Caixa 01 e 11 - CEP: 23910-000  
 Fone: (24) 3371-1588 - 3371-5089  
 E-mail: unio@privetask.com.br  
 Privetask.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
*Bel. João Baptista Mariellotto - Oficial*  
 PRACA OSWALDO CRUZ 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3085-3460  
 Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1)  
**CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, e dou fé.  
 São Paulo, 21 de Julho de 2014.-14:31:41  
 Em testemunho da verdade.  
 TATIANE DOS ANJOS - Escrevente 199319214314100231133  
 Vtd. 1 Valor: R\$ 4,50 Data: 16/7/2014



REGISTRO DE PARATY RJ  
 ANO 301301200001-05  
 Escritório - Rua Brasilândia  
 VALOR: R\$ 4,50  
 EM TEST.: R\$ 4,50  
 TOTAL: R\$ 9,00

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
*Bel. João Baptista Mariellotto - Oficial*  
 PRACA OSWALDO CRUZ 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3085-3460  
 Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1)  
**CARLOS VANDERLEI VETTERLE DE OLIVEIRA**, e dou fé.  
 São Paulo, 21 de Julho de 2014.-12:52:18  
 Em testemunho da verdade.  
 EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE 199705811253114474  
 Vtd. 1 Valor: R\$ 4,50 Data: 16/7/2014



União Serviço Notarial e Registros de Paraty RJ - Privetask  
 Rua Brasilândia Domoniu, nº 504R, B. Palmares - Paraty, RJ - Caixa 01 e 11 - CEP: 23910-000  
 Fone: (24) 3371-1588 - 3371-5089  
 E-mail: unio@privetask.com.br  
 Privetask.com.br  
**AUTENTICACAO**  
 Certifico e dou fé que a presente copia é a reproducao fiel do original que me foi apresentado.  
 Paraty/RJ, 20/08/2014. Conf. por: *[assinatura]*  
**TATIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA**  
 ESCRIVENTE  
 EMB 47686 FAD Consulte em https://www.tjri.jus.br/sistempublico

30. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA  
 S.C.S. QD B - BL 060 - LJ 140 B  
 BRASILIA-DF - FONE: 3321-3212  
 RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s)  
 firma(s) de:  
 (CNPJ nº 072) CARLOS VANDERBERG MEDEIROS...  
 DE HOLANDA  
 Em Testemunho da verdade.  
 Brasília, 25 de Julho de 2014  
 013 - EDUARDO ANANIAS NOBREGA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Selo: TJDFT20140060586924MILU  
 consultar: www.tjdft.jus.br



24.º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
 Paulo Getulio Nobrega Filho  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



fe  
1-31-13

# **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA Nº. 1 / 2013**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA**

**DO**

**INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE**

**REFORMA DO ESTATUTO E INDICAÇÃO DE NOMES PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**

**Paraty, Rio de Janeiro – 2013**



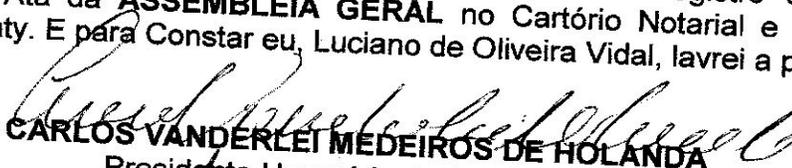
## ASSEMBLÉIA GERAL ATA Nº. 1 / 2013

1. 1. 13

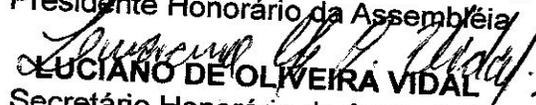
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, reuniram-se, por livre e espontânea vontade em Paraty, Rio de Janeiro, atendendo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA**, na sede do **INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE**, situado na Praia do Meio na Ilha do Araújo no município de Paraty os cidadãos a seguir relacionados: **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, **JAILSON NUNES PEREIRA**, **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, **LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**, **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, **FABRICIO DO ESPIRITO SANTO SOARES**, **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**, **EDMILSON DUARTE COELHO** e **MOISES VANDERSON CALDAS GONÇALVES**, para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação datado de 03/09/2013 da Assembléia Geral Extra – Ordinária do referido Instituto. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia o Diretor Presidente e fundador do Instituto o Sr. **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; que, constatada a presença de número suficiente de fundadores para a realização da reunião, convidou para Secretário Honorário da Assembléia, **LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**, brasileiro, solteiro, despachante naval, portador da CI/RG nº 10192678-0, IFP/RJ, e do CPF nº 072.770.037-56, residente e domiciliado na Estrada Rio Santos Km 565, Corumbê, Paraty/RJ; sendo auxiliado pelo cidadão **MOISES VANDERSON CALDAS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, chefe de cozinha, portador da CI/RG nº 48370330 - 8, SSP/ SSP, e do CPF nº 363.137.468 - 21, residente e domiciliado na Praia do Meio na Ilha do Araújo - Paraty/RJ dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando da necessidade do seu afastamento do cargo de Diretor Presidente da instituição em virtude de ter sido nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty; com a proposta de ser substituído pelo atual Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **JAILSON NUNES PEREIRA** que em seu lugar como Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pela indicação do Sr. **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**, e para substituição do atual Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar Sr. **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, será substituído pela indicação do Sr. **FABRICIO DO ESPIRITO SANTO SOARES**, pela justificativa também de que o Sr. **YAROSLAV** ter sido nomeado para ocupar cargo na Prefeitura Municipal de Paraty, sendo que ambos foram indicados, para substituí-los devidos seus impedimentos legais, para o cumprimento até o fim do mandato vigente. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a leitura dos nomes das pessoas indicadas para assumir os respectivos cargos a serem substituídos com suas devidas qualificações, objetivando a identificação dos novos membros da DIRETORIA, quais sejam: **Diretor Presidente – JAILSON NUNES**

12-11-13

PEREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº. 7862002, SSP/SP, CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador José Diniz, nº 3753, Aptº 143, Campo Belo, São Paulo/SP; **Diretor Administrativo e Financeiro** – SAULO DE OLIVEIRA VIDAL, brasileiro, união estável, despachante, portador da CI/RG nº 11214669-1, IFP/RJ, CPF nº 079291807-00, com domicílio à rua sete de setembro, nº 7, Paraty/RJ; e **Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar** – FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES, brasileiro, solteiro, administrador, CPF/MF 095.151.717-17, CI/RG 13094820-1 DETRAN/RJ, residente à BR 101, Km 568, Corumbê, Paraty/RJ, CEP 23979-000; **A ASSEMBLÉIA GERAL**, com a direção do Presidente Honorário, após submissão e debates em torno dos novos membros da Diretoria, aprovou unanimemente os nomes apresentados, dando posse aos novos diretores, mantidos os demais em seus respectivos cargos, como indicados passando a vigorar a seguinte composição nominal da atual DIRETORIA, na seguinte forma: **Diretor Presidente** – JAILSON NUNES PEREIRA; **Diretor Administrativo e Financeiro** – SAULO DE OLIVEIRA VIDAL, **Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar** – FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES; **Diretor de Planejamento e Programas Especiais** – CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA e **Diretor de Saúde** – CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO e a composição do CONSELHO FISCAL ficou mantida em sua mesma ordem conforme confirmação na referida Assembléia, a saber: **Presidente do Conselho** RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA, **Vice – Presidente do Conselho** EDMILSON DUARTE COELHO. Ficou ainda decidido na presente Assembléia Geral que o ex-Diretor Presidente e fundador do Instituto CARVAN Sr. CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA, a partir deste momento, passará a exercer o Cargo de Presidente de Honra do referido Instituto. Após a realização das substituições dos Diretores acima relacionados, o Presidente Honorário citou a necessidade de alteração estatutária para a adequação dos meios que podem ser usados para a divulgação das atividades do Instituto CARVAN e parceiros, fazendo acrescer ao inciso VI do Artigo 3º do seu Estatuto Social, o uso de meios de comunicação de massa, tais como transmissão de rádio, televisão, repetidora de sinais de TV (RTV) e a Internet, como alternativa para a mencionada divulgação; e, para adequar a composição da Diretoria do Instituto CARVAN, a mudança do texto do Artigo 16, que passa a seguinte redação: A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Planejamento e Programas Especiais, Diretor de Saúde e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar, alterações que, submetidas à discussão, foram integralmente aprovadas pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ATA, que recebeu o número 1 / 2013 (um barra dois mil e treze) da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA**, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que seja proferido o registro da alteração Estatutária e da Ata da **ASSEMBLÉIA GERAL** no Cartório Notarial e Registral do Município de Paraty. E para Constar eu, Luciano de Oliveira Vidal, lavrei a presente Ata.

  
CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA

Presidente Honorário da Assembléia

  
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Secretário Honorário da Assembléia



# **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA Nº. 1 / 2013**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**DO**

**INSTITUTO DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE**

**- INSTITUTO CARVAN -**

**SUBSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Paraty, Rio de Janeiro - 2013**



## ASSEMBLÉIA GERAL

### ATA Nº. 1 / 2013

Ao 8º dia do mês de MARÇO de dois mil e treze, reuniram-se, por livre e espontânea vontade, em Paraty, Rio de Janeiro, os sócios aqui denominados Sócios Fundadores, a seguir relacionados: **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 1124181, SSP/DF, e CPF/MF nº 928.243.906-20; residente à Rua Castro Alves, 265, Apto 135, Aclimação, CEP 015.32-001, São Paulo/SP; **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, separado, engenheiro eletricitista, portador da CI/RG nº 756.596, SSP/PE, e CPF/MF nº 738.106.228-34, residente no SHIS, QI 28, Conjunto 18, Casa 27, CEP 71.670-380, Brasília / DF; **EDMILSON DUARTE COELHO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, estatística, economia doméstica e administração; portador do CPF/MF nº 613.682.967-34 e da CI/RG nº 05256611-4, IFP/RJ, com residência à rua Dama da Noite, nº 36, Pantanal, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **JAILSON NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº. 7862002, SSP/SP, e CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3753, Apto 143, Campo Belo, São Paulo/SP; **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro e advogado, portador da CI/RG nº 11924629-6, IFP/RJ, e CPF/MF nº 075564747-55, residente à rua José Vieira Ramos, nº 4, Sala 12, Centro, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; e **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, brasileiro, casado, oceanógrafo, portador da CI/RG nº 07492919-1, IFP/RJ, e CPF/MF nº 996.415.697-91, residente à rua das Sairas, nº 5, Caborê, CEP 23.070-000, Paraty/RJ, para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação da Assembléia Geral. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia, o fundador **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, que, para Secretário Honorário da Assembléia, convidou o fundador **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando da necessidade do afastamento do cargo de Diretor Presidente da instituição em virtude de ter sido nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, indicando para substituí-lo **JAILSON NUNES PEREIRA** que, em função do exposto, passa a acumular o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a leitura da identificação dos membros da **DIRETORIA**, quais sejam: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro- **JAILSON NUNES PEREIRA** Diretor de Planejamento e Programas Especiais - **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, Diretor de Saúde - **CARLOS ALBERTO AFONSO**



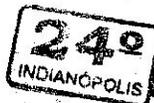
RIBEIRO e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar - **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**. A **ASSEMBLÉIA GERAL**, com a direção do Presidente Honorário, nomeou os membros da Diretoria, dando posse aos seus respectivos representantes. Após, nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente **ATA**, que recebeu o número 1 / 2013 (um barra dois mil e treze) da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que, no registro da **ASSEMBLÉIA GERAL**, faça-se o reconhecimento de sua firma e da firma do Secretário Honorário da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Paraty/RJ, 8 de MARÇO de 2013

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Presidente Honorário da Assembléia



*[Handwritten Signature]*  
**RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**  
 Secretário Honorário da Assembléia / Presidente do Conselho Fiscal



*[Handwritten Signature]*  
**EMILSON NUNES PEREIRA**  
 Diretor Presidente e Administrativo e Financeiro

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Diretor de Planejamento e Programas Especiais

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**  
 Diretor de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
**YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**  
 Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar

*[Handwritten Signature]*  
**EDMILSON DUARTE COELHO**  
 Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Reconheço por Autenticidade, a firma de: **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**.

Paraty/RJ, 10/05/2013. Conf. por: 3 da verdade.  
 Em test. 3

VALOR.: R\$  
 EMOLLN.: 4,09  
 LETS.: 1,45



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE  
 CCI 01544494

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE  
 CCI 01544494

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE  
 CCI 01544494

VALOR.: R\$  
 EMOLLN.: 4,09  
 LETS.: 1,45

Reconheço por Autenticidade, as firmas de: **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA** e **EDMILSON DUARTE COELHO**.

Paraty/RJ, 07/06/2013. Conf. por: 3 da verdade.  
 Em test. 3

**RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**  
 Secretário Honorário da Assembléia / Presidente do Conselho Fiscal



# **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA Nº. 1 / 2013**

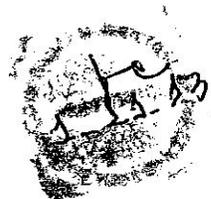
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA**

**DO**

**INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE**

**REFORMA DO ESTATUTO E INDICAÇÃO DE NOMES PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**

**Paraty, Rio de Janeiro – 2013**



## ASSEMBLÉIA GERAL ATA Nº. 1 / 2013

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, reuniram-se, por livre e espontânea vontade em Paraty, Rio de Janeiro, atendendo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA**, na sede do **INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE**, situado na Praia do Meio na Ilha do Araújo no município de Paraty os cidadãos a seguir relacionados: **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA, CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA, JAILSON NUNES PEREIRA, CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA, FABRICIO DO ESPIRITO SANTO SOARES, SAULO DE OLIVEIRA VIDAL, EDMILSON DUARTE COELHO e MOISES VANDERSON CALDAS GONÇALVES**, para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação datado de 03/09/2013 da Assembléia Geral Extra – Ordinária do referido Instituto. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia o Diretor Presidente e fundador do Instituto o Sr. **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; que, constatada a presença de número suficiente de fundadores para a realização da reunião, convidou para Secretário Honorário da Assembléia, **LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**, brasileiro, solteiro, despachante naval, portador da CI/RG nº 10192678-0, IFP/RJ, e do CPF nº 072.770.037-56, residente e domiciliado na Estrada Rio Santos Km 565, Corumbê, Paraty/RJ; sendo auxiliado pelo cidadão **MOISES VANDERSON CALDAS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, chefe de cozinha, portador da CI/RG nº 48370330 - 8, SSP/ SSP, e do CPF nº 363.137.468 - 21, residente e domiciliado na Praia do Meio na Ilha do Araújo - Paraty/RJ dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando da necessidade do seu afastamento do cargo de Diretor Presidente da instituição em virtude de ter sido nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty; com a proposta de ser substituído pelo atual Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **JAILSON NUNES PEREIRA** que em seu lugar como Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pela indicação do Sr. **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**, e para substituição do atual Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar Sr. **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, será substituído pela indicação do Sr. **FABRICIO DO ESPIRITO SANTO SOARES**, pela justificativa também de que o Sr. **YAROSLAV** ter sido nomeado para ocupar cargo na Prefeitura Municipal de Paraty, sendo que ambos foram indicados, para substituí-los devidos seus impedimentos legais, para o cumprimento até o fim do mandato vigente. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a leitura dos nomes das pessoas indicadas para assumir os respectivos cargos a serem substituídos com suas devidas qualificações, objetivando a identificação dos novos membros da DIRETORIA, quais sejam: **Diretor Presidente – JAILSON NUNES**



# **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA Nº. 1 / 2013**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA  
DO**

**INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE**

**REFORMA DO ESTATUTO E INDICAÇÃO DE NOMES PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**

**Paraty, Rio de Janeiro – 2013**



# **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA Nº. 1 / 2013**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**DO**

**INSTITUTO DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE**

**- INSTITUTO CARVAN -**

**SUBSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Paraty, Rio de Janeiro – 2013**



## ASSEMBLÉIA GERAL

### ATA Nº. 1 / 2013

Ao 8º dia do mês de MARÇO de dois mil e treze, reuniram-se, por livre e espontânea vontade, em Paraty, Rio de Janeiro, os sócios aqui denominados Sócios Fundadores, a seguir relacionados: **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 1124181, SSP/DF, e CPF/MF nº 928.243.906-20, residente à Rua Castro Alves, 265, Apto 135, Aclimação, CEP 015.32-001, São Paulo/SP; **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, separado, engenheiro electricista, portador da CI/RG nº 756.596, SSP/PE, e CPF/MF nº 738.106.228-34, residente no SHIS, QI 28, Conjunto 18, Casa 27, CEP 71.670-380, Brasília / DF; **EDMILSON DUARTE COELHO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, estatística, economia doméstica e administração, portador do CPF/MF nº 613.682.967-34 e da CI/RG nº 05256611-4, IFP/RJ, com residência à rua Dama da Noite, nº 36, Pantanal, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **JAILSON NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 7862002, SSP/SP, e CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3753, Apto 143, Campo Belo, São Paulo/SP; **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro e advogado, portador da CI/RG nº 11924629-6, IFP/RJ, e CPF/MF nº 075564747-55, residente à rua José Vieira Ramos, nº 4, Sala 12, Centro, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; e **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, brasileiro, casado, oceanógrafo, portador da CI/RG nº 07492919-1, IFP/RJ, e CPF/MF nº 996.415.697-91, residente à rua das Sairas, nº 5, Caborê, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação da Assembléia Geral. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia, o fundador **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, que, para Secretário Honorário da Assembléia, convidou o fundador **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando da necessidade do afastamento do cargo de Diretor Presidente da instituição em virtude de ter sido nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, indicando para substituí-lo **JAILSON NUNES PEREIRA** que, em função do exposto, passa a acumular o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a leitura da identificação dos membros da **DIRETORIA**, quais sejam: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro - **JAILSON NUNES PEREIRA** Diretor de Planejamento e Programas Especiais - **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, Diretor de Saúde - **CARLOS ALBERTO AFONSO**



RIBEIRO e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar - YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF. A ASSEMBLÉIA GERAL, com a direção do Presidente Honorário, nomeou os membros da Diretoria, dando posse aos seus respectivos representantes. Após, nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ATA, que recebeu o número 1 / 2013 (um barra dois mil e treze) da ASSEMBLÉIA GERAL, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que, no registro da ASSEMBLÉIA GERAL, faça-se o reconhecimento de sua firma e da firma do Secretário Honorário da ASSEMBLÉIA GERAL.

Paraty/RJ, 8 de MARÇO de 2013

*Carlos Vanderlei Medeiros de Holanda*  
**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Presidente Honorário da Assembléia

AVISO COMUM

*Rodrigo Oliveira de Mesquita*  
**RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**  
 Secretário Honorário da Assembléia / Presidente do Conselho Fiscal

24º INDIANÓPOLIS

*Jaílson Nunes Pereira*  
**JAILSON NUNES PÉREIRA**  
 Diretor Presidente e Administrativo e Financeiro

YORANES  
 P. OF. NOV. 2012

*Carlos Vandemberg Medeiros de Holanda*  
**CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Diretor de Planejamento e Programas Especiais

SELO DE AUTENTICIDADE  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº 10.320.23970001-65



*Carlos Alberto Afonso Ribeiro*  
**CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**  
 Diretor de Saúde

*Yaroslav Bahía Kropotoff*  
**YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**  
 Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar

*Edmilson Duarte Coelho*  
**EDMILSON DUARTE COELHO**  
 Vice-Presidente do Conselho Fiscal

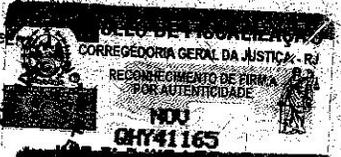
SELO DE AUTENTICIDADE  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº 10.320.23970001-65

VALOR: R\$ 4,09  
 EPICULIN.: 1,45  
 LEIS.: 5,54

União Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatzado  
 Rua Marechal Deodoro, nº 598, 3.º Andar - Paraty - RJ - Salas 01 a 11 - CEP: 23970-000  
 Telefone: (0xx24) 3371-1596 - 3371-2283  
 e-mail: unio@unio.com.br - CNPJ: 09.320.239/0001-65

AVISO COMUM

Reconheço por Autenticidade, a firma de: CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA e EDMILSON DUARTE COELHO.  
 Paraty/RJ, 07/06/2013. Conf. por: 3 da verdade.  
 Exp. test.: 3  
 TATIANA APRECIADA RIBEIRO DA SILVA



Reconheço por Autenticidade, as firmas de: CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA e EDMILSON DUARTE COELHO.

Paraty/RJ, 07/06/2013. Conf. por: 3

VALOR: R\$

*Handwritten signature*



**3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA**  
 S.C.S CD B - Q. 860 - LT 140 D  
 BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

---

RECONHEÇO a SEMELHANÇA a(s)  
 firma(s) de  
 CARLOS VANDERBERG MEDEIROS,  
 DE HOLANDA.....

Em Testemunho da verdade,  
 Brasília, 21 de Março de 2013

010 - MARGARIDA DIVINA GUTMARAES  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

celo: TJDF201300800131 SEEPG  
 consultar: www.tjdft.jus.br



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS  
 AV. DOS EUCALIPTOS, 679 - MOEMA - CEP: 04517-050 - CAPITAL - SP  
 - Valida perante o CNJ nº 4497/0968 -

Reconheço, por semelhança, a firma de: **JANILSON NUNES PEREIRA.**  
 São Paulo, 28 de abril de 2013.  
 Em testemunho da verdade,  
*Pracoma B. Merola*

PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO - Escrevente  
 (74/20130426153548) Preço da firma R\$

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
 "INDIANÓPOLIS"  
 Paulo Geraldo Nogueira Filho  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO





## ASSEMBLÉIA GERAL

### ATA Nº. 1 / 2013

AO 14º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, reuniram-se, por livre e espontânea vontade em Paraty, Rio de Janeiro, atendendo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, na sede do **INSTITUTO DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE - INSTITUTO CARVAN**, os cidadãos a seguir relacionados: **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Taritubá, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**, brasileiro, solteiro, despachante naval, portador da CI/RG nº 10192678-0, IFP/RJ, e do CPF nº 072.770.037-56, residente e domiciliado na Estrada Rio Santos Km 565, Corumbê, Paraty/RJ; **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**, brasileiro, união estável, despachante, portador da CI/RG nº 11214669-1, IFP/RJ, CPF nº 079291807-00, com domicílio à rua sete de setembro, nº 7, Paraty/RJ; **FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF/MF 095.151.717-17, CI/RG 13094820-1 DETRAN/RJ, residente à BR 101, Km 568, Corumbê, Paraty/RJ, CEP 23979-000; **EDMILSON DUARTE COELHO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, estatística, economia doméstica e administração, portador do CPF/MF nº 613.682.967-34 e da CI/RG nº 05256611-4, IFP/RJ, com residência à rua Dama da Noite, nº 36, Pantanal, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **JAÍLSON NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 7862002, SSP/SP, CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3753, Aptº 143, Campo Belo, São Paulo/SP; e **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, brasileiro, casado, oceanógrafo, portador da CI/RG nº 07492919-1, IFP/RJ, e CPF/MF nº 996.415.697-91, residente à rua das Saíras, nº 5, Caborê, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação da Assembléia Geral. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia, o fundador **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, que, constatada a presença de número suficiente de fundadores para a realização da reunião, convidou para Secretário Honorário da Assembléia, **LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**, dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando da necessidade do afastamento do cargo de Diretor Presidente da instituição em virtude de ter sido nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty; do Diretor Administrativo e Financeiro, para substituí-lo, e do Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar, por de ter sido também, nomeado para ocupar cargo na Prefeitura Municipal de Paraty, indicando, para substituí-los, respectivamente, **JAÍLSON NUNES PEREIRA**, **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**, e **FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a leitura da

identificação dos novos membros da **DIRETORIA**, quais sejam: Diretor Presidente – **JAÍLSON NUNES PEREIRA**; Diretor Administrativo e Financeiro – **SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**; e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar – **FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**. A **ASSEMBLÉIA GERAL**, com a direção do Presidente Honorário, após submissão e debates em torno dos novos membros da Diretoria, aprovou unanimemente os nomes apresentados, dando posse aos novos diretores, mantidos os demais em seus respectivos cargos. Após, o Presidente Honorário citou a necessidade de alteração estatutária para a adequação dos meios que podem ser usados para a divulgação das atividades do CARVAN e parceiros, fazendo acrescer ao inciso VI do Artigo 3º do Estatuto Social do CARVAN, o uso de meios de comunicação de massa, tais como o rádio, a televisão, repetidora de sinais de TV (RTV) e a Internet, como alternativa para a mencionada divulgação, o que, submetido à discussão, foi integralmente aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente **ATA**, que recebeu o número 1 / 2013 (um barra dois mil e treze) da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que, no registro da **ASSEMBLÉIA GERAL**, faça-se o reconhecimento de sua firma e da firma do Secretário Honorário da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Paraty/RJ, 14 de setembro de 2013

**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
Presidente Honorário da Assembléia

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Secretário Honorário da Assembléia

**JAÍLSON NUNES PEREIRA**  
Diretor Presidente

**SAULO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**  
Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar

**EDMILSON DUARTE COELHO**  
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

**YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**



# **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA Nº. 1 / 2013**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**DO**

**INSTITUTO DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE**

**- INSTITUTO CARVAN -**

**AMPLIAÇÃO DO ESTATUTO E INDICAÇÃO DE NOMES PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**

**Paraty, Rio de Janeiro – 2013**



## ASSEMBLÉIA GERAL

### ATA Nº. 1 / 2013

Ao 10º dia do mês de SETEMBRO de dois mil e treze, reuniram-se, por livre e espontânea vontade, em Paraty, Rio de Janeiro, atendendo os sócios aqui denominados Sócios Fundadores, a seguir relacionados: **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 1124181, SSP/DF, e CPF/MF nº 928.243.906-20; residente à Rua Castro Alves, 265, Apto 135, Aclimação, CEP 015.32-001, São Paulo/SP; **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, separado, engenheiro eletricista, portador da CI/RG nº 756.596, SSP/PE, e CPF/MF nº 738.106.228-34, residente no SHIS, QI 28, Conjunto 18, Casa 27, CEP 71.670-380, Brasília / DF; **EDMILSON DUARTE COELHO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, estatística, economia doméstica e administração, portador do CPF/MF nº 613.682.967-34 e da CI/RG nº 05256611-4, IFP/RJ, com residência à rua Dama da Noite, nº 36, Pantanal, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **JAÍLSON NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº. 7862002, SSP/SP, e CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3753, Apto 143, Campo Belo, São Paulo/SP; **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro e advogado, portador da CI/RG nº 11924629-6, IFP/RJ, e CPF/MF nº 075564747-55, residente à rua José Vieira Ramos, nº 4, Sala 12, Centro, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; e **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, brasileiro, casado, oceanógrafo, portador da CI/RG nº 07492919-1, IFP/RJ, e CPF/MF nº 996.415.697-91, residente à rua das Saíras, nº 5, Caborê, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação da Assembléia Geral. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia, o fundador **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, que, para Secretário Honorário da Assembléia, constatada a presença de número suficiente de fundadores para a realização da reunião, convidou o fundador **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, informando da necessidade do afastamento do cargo de Diretor Presidente da instituição em virtude de ter sido nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty; do Diretor Administrativo e Financeiro, para substituí-lo, e do Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar, por de ter sido também, nomeado para ocupar cargo na Prefeitura Municipal de Paraty, indicando, para substituí-los, respectivamente, **JAÍLSON NUNES PEREIRA**; **VANDERLEI LISBOA DUCASBLE**, brasileiro, casado, marítimo, portador da CPF/MF nº 032692557-05 e ID.789991-2 MB, residente à rua Taperuá, nº 17, bairro Heliópolis, Centro, Belford-

Roxo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26.150-00; e **FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF/MF 095.151.717-17, CI/RG 13094820-I DETRAN/RJ, residente à BR 101, Km 568, Corumbê, Paraty/RJ, CEP 23979-000. O Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a leitura da identificação dos membros da **DIRETORIA**, quais sejam: Diretor Presidente – **JAÍLSON NUNES PEREIRA**; Diretor Administrativo e Financeiro – **VANDERLEI LISBOA DUCASBLE**; Diretor de Planejamento e Programas Especiais – **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**; Diretor de Saúde – **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**; e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar – **FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**. A **ASSEMBLÉIA GERAL**, com a direção do Presidente Honorário, nomeou os membros da Diretoria, dando posse aos seus respectivos representantes. Após, o Presidente Honorário citou a necessidade de alteração estatutária para a adequação dos meios que podem ser usados para a divulgação das atividades do CARVAN e parceiros, fazendo acrescer ao inciso VII do Artigo 3º do Estatuto Social do CARVAN, o uso de meios de comunicação de massa, a, tais como o rádio, a televisão, repetidora de sinais de TV (RTV) e a Internet, como alternativa para a mencionada divulgação. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente **ATA**, que recebeu o número 1 / 2013 (um barra dois mil e treze) da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que, no registro da **ASSEMBLÉIA GERAL**, faça-se o reconhecimento de sua firma e da firma do Secretário Honorário da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Paraty/RJ, 16 de setembro de 2013

**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
Presidente Honorário da Assembléia

**RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**  
Secretário Honorário da Assembléia / Presidente do Conselho Fiscal

**FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO SOARES**  
Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar

**EDMILSON DUARTE COELHO**  
Vice-Presidente do Conselho Fiscal



# ESTATUTO SOCIAL DO CARVAN

## Capítulo I: DO INSTITUTO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º.** O INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE, doravante denominado CARVAN, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração ilimitado, sendo regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

**Artigo 2º.** O CARVAN tem sede na Ilha do Araújo, S/Nº, CEP 23.970-000, Paraty, Rio de Janeiro, Brasil, e foro na mesma cidade, podendo abrir filiais ou agências de representação em todas as unidades federativas do Brasil, bem e no exterior.

## Capítulo II: DO OBJETO.

**Artigo 3º.** O CARVAN tem por objeto promover a saúde dos povos e a valorização da biodiversidade e das águas, integrando a assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras para a melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida do ser humano, por meio das seguintes finalidades básicas:

- I. Apoiar, elaborar e desenvolver projetos, programas e outras atividades para a promoção da saúde.
- II. Promover a recuperação, defesa, conservação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.
- III. Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, integrado e sustentável, construindo, entre os diversos atores, soluções para o combate à pobreza, geração de trabalho, emprego e renda e melhoria dos processos produtivos, gerenciais e tecnológicos, com foco nos setores da pesca, maricultura, piscicultura, agricultura orgânica, agroecologia e turismo.
- IV. Promover a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos, a redução das desigualdades e outros valores universais.
- V. Promover cursos, oficinas, seminários, fóruns, congressos, conferências e outros eventos e empreendimentos, visando assistir, informar, educar, capacitar, sensibilizar, mobilizar e desenvolver atividades em benefício da população.
- VI. Produzir material didático, publicitário e de propaganda necessários ao suporte executivo e à divulgação de suas metas e atividades institucionais, podendo explorar para tal, meios de comunicação de massa, tais como o rádio, a televisão, repetidora de sinais de TV (RTV) e a Internet.

VII. Promover políticas públicas para o meio ambiente, de saúde, sociais, educacionais, de turismo e outras condizentes com sua atuação estatutária.

§ 1º. Para cumprir seu propósito o CARVAN atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º. O CARVAN não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o CARVAN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### **Capítulo III: DOS ASSOCIADOS.**

**Artigo 5º.** O CARVAN é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, colaboradores e beneméritos.

§ 1º. São Associados Fundadores pessoas físicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembléia de Fundação do Instituto e assinaram a ata de fundação.

§ 2º. São Associados Colaboradores as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução dos projetos e na realização das metas e objetivos estatutários do Instituto.

§ 3º. São considerados Associados Beneméritos pessoas físicas que venham a merecer o título, por terem contribuído de forma relevante com o CARVAN e forem indicados por associados de qualquer categoria e aprovados em Assembléia Ordinária.

§ 4º. O Associado Benemérito será remido das taxas mensais ou anuais e não terá direito a voto e nem de ser votado.

§ 5º. A admissão de associados dependerá de aprovação da Assembléia Geral, mediante proposta da diretoria, devendo o indicado ser de reconhecida competência em sua área de atuação e de reputação ilibada.

§ 6º. A exclusão de associados deverá ser decorrente de vontade própria ou devido ao cometimento de ato contrário a dispositivo estatutário ou que provoque prejuízo moral ou material ao CARVAN, garantida a ampla defesa e aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 6º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- III. Propor a admissão ou a exclusão de sócios.
- IV. Nos termos do § 1º do Artigo 3º, apresentar projetos, programas, planos de ações, propostas de doações de recursos e de prestação de serviços intermediários de apoio, que possibilitem ao CARVAN o cumprimento de seus objetivos estatutários.

**Artigo 7º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões da Assembléia e Diretoria.
- III. Cooperar para o desenvolvimento, captação de recursos e difusão dos objetivos, metas, projetos, programas e ações do CARVAN.

**Artigo 8º.** O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do CARVAN.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** O CARVAN será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente, atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ 2º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Artigo 10º.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 11º.** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31.
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 32.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do CARVAN.

**Artigo 12º.** A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Instituição:

a) ordinariamente uma vez por ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

b) uma vez a cada 4 (quatro) anos, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo voto concorde de 2/3 dos associados.

**Artigo 13º.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria.
- II. Pelo Conselho Fiscal.
- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 14º.** A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º. Qualquer Assembléia se instalará, em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número.

§ 2º. O associado poderá se fazer representar mediante procuração específica, que deverá acompanhar a ata para efeito de registro.

§ 3º. Nas Assembléias Gerais os membros do Conselho Fiscal não poderão representar, como mandatários, a quaisquer outros associados.

**Artigo 15º.** A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 16º.** A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Projetos.

**Parágrafo Único.** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 17º.** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Assinar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cessão e todo e qualquer termo necessário à realização das finalidades da Instituição.
- VI. Contratar e demitir funcionários.
- VII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Artigo 18º.** A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Artigo 19º.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o CARVAN judicial e extra-judicialmente.
- II. Dirigir e orientar o funcionamento do CARVAN e a execução dos programas e projetos a seu cargo, assegurando o cumprimento das políticas e estratégias

traçadas pela Assembléia Geral, observando a legislação aplicável, inclusive o Estatuto.

- III. Firmar convênios, acordos, contratos, ajustes e outras parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas da Assembléia Geral e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.
- V. Presidir a Assembléia Geral.
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques e outros documentos que originem movimentação de recursos financeiros.

**Artigo 20º.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Organizar e acompanhar o processo de realização de compras e serviços verificando se os procedimentos utilizados estão de acordo com a legislação aplicável.
- II. Elaborar e organizar mecanismos internos de controle de execução das ações administrativas.
- III. Providenciar a publicação das atividades da Instituição, quando exigida.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.
- V. Administrar e movimentar os recursos financeiros do CARVAN de acordo com as leis vigentes, o Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral.
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Providenciar serviços contábeis e outros, objetivando a elaboração de prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados
- IX. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à movimentação financeira.

**Artigo 21º.** Compete ao Diretor de Planejamento e Programas Especiais:

- I. Planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos do CARVAN, em consonância com a legislação aplicável e Ordens Normativas da Assembléia Geral.
- II. Coordenar a elaboração e execução de planos estratégicos do CARVAN.
- III. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN.
- IV. Elaborar e conduzir estudos, rotinas e parâmetros técnicos para subsidiar os processos de supervisão e avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito do CARVAN, e melhorar o desempenho operacional e institucional.
- V. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados.

- VI. Elaborar no âmbito da Diretoria de Planejamento e Programas Especiais, e fornecer subsídios às outras diretorias, objetivando a realização de prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados.
- VII. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Planejamento e Programas Especiais.

§ 1º. Programas Especiais são os projetos e outras atividades desenvolvidas pelo CARVAN para a promoção da assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras.

**Artigo 22º.** Compete ao Diretor de Saúde.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN no setor da saúde.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor da saúde.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor da saúde.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Saúde.

**Artigo 23º.** Compete ao Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN nos setores da pesca e aquicultura, ecologia marinha, oceanografia, energias renováveis e meio ambiente.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados nos setores de sua competência.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados nos setores de sua competência.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria do Meio Ambiente e de Recursos do Mar.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria poderá substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º. No caso de vacância do cargo até seu término ou eleição de novo Diretor Presidente, o membro da diretoria que substituirá o Diretor Presidente será escolhido pela Assembléia Geral.

**Artigo 24º.** O Conselho Fiscal será constituído por um presidente e um vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. A competência do Conselho Fiscal é restrita aos atos praticados pela Diretoria com a qual seus membros tenham sido eleitos, e sua responsabilidade somente se exerce com os pronunciamentos sobre a última prestação de contas;

**Artigo 25º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar a escrituração contábil da Instituição.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral e a Diretoria.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 26º.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, convênios, contratos e outros acordos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuição dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais, e outros assemelhados.

## **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 27º.** O patrimônio do CARVAN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 28º.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23/03/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CARVAN.

**Artigo 29º.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23/03/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CARVAN.

## **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 30º.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31º.** O CARVAN será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 32º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 33º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
Presidente Honorário da Assembléia / Diretor Presidente



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO:** Convocação para a Assembléia Geral em 2013 do Instituto das Águas e da Costa Verde - Instituto CARVAN.

1. **Convocação:** São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembléia Geral do Instituto das Águas e da Costa Verde - Instituto CARVAN, que se realizará no dia 00 de setembro de 2013, na sede provisória da organização, na Ilha do Araújo, S/Nº, CEP 23.970-000, Paraty/RJ. A assembléia será instalada, em primeira convocação às 09hs00min e, em segunda convocação, às 10hs00min.

2. **Ordem do Dia:**

- I. Aprovação de ampliação do Estatuto Social do CARVAN objetivando a adequação dos meios que podem ser usados para a divulgação das atividades do CARVAN e parceiros, com foco no uso, entre outros, de sinais de rádio e televisão.
- II. Indicação e aprovação de nomes para substituição do Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar do CARVAN.

Paraty, 00 de agosto de 2013

---

**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**

Responsável pela convocação da Assembléia

---

Ilha do Araújo, S/Nº, CEP 23.970-000, Paraty  
Rio de Janeiro, Brasil



# ASSEMBLÉIA GERAL

ATA Nº. 1 / 2012

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

DO

INSTITUTO DAS ÁGUAS  
E DA  
COSTA VERDE

- INSTITUTO CARVAN -

FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DA  
DIRETORIA

Paraty, Rio de Janeiro - 2012



## ASSEMBLÉIA GERAL

### ATA Nº. 1 / 2012

Ao 24º dia do mês de março de dois mil e doze, reuniram-se, por livre e espontânea vontade, em Paraty, Rio de Janeiro, os sócios aqui denominados Sócios Fundadores, a seguir relacionados: **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 1124181, SSP/DF, e CPF/MF nº 928.243.906-20; residente à Rua Castro Alves, 265, Apto 135, Acimação, CEP 015.32-001, São Paulo/SP; **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 14.665.156, SSP/SP, e CPF/MF nº 899.781.028-68, com residência à Ilha do Pelado Grande, Tarituba, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, brasileiro, separado, engenheiro eletricitista, portador da CI/RG nº 756.596, SSP/PE, e CPF/MF nº 738.106.228-34, residente no SHIS, QI 28, Conjunto 18, Casa 27, CEP 71.670-380, Brasília / DF; **EDMILSON DUARTE COELHO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, estatística, economia doméstica e administração, portador do CPF/MF nº 613.682.967-34 e da CI/RG nº 05256611-4, IFP/RJ, com residência à rua Dama da Noite, nº 36, Pantanal, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; **JÁILSON NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 7862002, SSP/SP, e CPF/MF nº 572.583.178-72, residente na Avenida Vereador Jose Diniz, nº 3753, Apto 143, Campo Belo, São Paulo/SP; **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro e advogado, portador da CI/RG nº 11924629-6, IFP/RJ, e CPF/MF nº 075564747-55, residente à rua José Vieira Ramos, nº 4, Sala 12, Centro, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; e **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da CI/RG nº 07492919-1, IFP/RJ, e CPF/MF nº 996.415.697-91, residente à rua das Saíras, nº 5, Caborê, CEP 23.070-000, Paraty/RJ; para o debate e aprovação dos itens constantes do Edital de Convocação da Assembléia Geral, com foco na criação do **INSTITUTO DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE** - nome fantasia **INSTITUTO CARVAN** ou, simplesmente, **CARVAN** - com sede na Ilha do Araújo, S/Nº, Paraty, Rio de Janeiro, CEP 23.970-000, Brasil, e foro na mesma cidade, regido na forma da legislação vigente e do **ESTATUTO**, este adiante transcrito. Assumiu por aclamação a Presidência Honorária da Assembléia, o fundador **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, que, para Secretário Honorário da Assembléia, convidou o fundador **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, dando por instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, ordenando-me, o que fiz como Secretário Honorário, que procedesse a leitura do projeto do **ESTATUTO** pelo qual se regerá o **INSTITUTO CARVAN**. Submetido à discussão, o projeto do **ESTATUTO** foi unanimemente aprovado pelos presentes. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente Honorário declarou definitivamente constituído o Instituto. Investido em suas funções, com as atribuições respectivas, o



Presidente Honorário determinou, a seguir, que se procedesse a eleição dos membros do **CONSELHO FISCAL**, tendo sido eleitos **RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**, para Presidente; e **EDMILSON DUARTE COELHO**, para Vice-Presidente. Após, determinou que se procedesse a eleição dos membros da **DIRETORIA**, quais sejam: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Planejamento e Programas Especiais, Diretor de Saúde e Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar, tendo sido eleitos, respectivamente, **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, **JAÍLSON NUNES PEREIRA**, **CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**, **CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO** e **YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**. A **ASSEMBLÉIA GERAL**, com a direção do Presidente Honorário, nomeou o Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, dando posse aos seus respectivos representantes. Tomando a palavra, o Presidente Honorário **CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**, manifestou a necessidade da criação do nome fantasia e de um símbolo para o Instituto, propondo, como solução, respectivamente, o logótipo **INSTITUTO CARVAN** e a logomarca apresentada no cabeçalho das duas primeiras folhas deste documento. O Presidente Honorário transmitiu o pleito aos presentes, que analisaram e aprovaram o nome e a logomarca. O Presidente Honorário, agradecendo a participação de todos, propôs, então, a suspensão da reunião para a transcrição do **ESTATUTO** em **ATA**, como se segue. Após, nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente **ATA**, que recebeu o número 1 / 2012 (um barra dois mil e doze) da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que vai assinada a última folha e rubricada as demais, determinando o Presidente Honorário que, no registro do recém-criado **INSTITUTO DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE - INSTITUTO CARVAN**, faça-se o reconhecimento de sua firma e da firma do Secretário Honorário da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Paraty/RJ, 24 de março de 2012

*Carlos Vanderlei Medeiros*  
**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Presidente Honorário da Assembléia / Diretor Presidente

*Rodrigo Oliveira de Mesquita*  
**RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA**  
 Secretário Honorário da Assembléia / Presidente do Conselho Fiscal

*Jaílson Nunes Pereira*  
**JAÍLSON NUNES PEREIRA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

*Carlos Vandemberg Medeiros de Holanda*  
**CARLOS VANDEMBERG MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Diretor de Planejamento e Programas Especiais

*Carlos Alberto Afonso Ribeiro*  
**CARLOS ALBERTO AFONSO RIBEIRO**  
 Diretor de Saúde

*Yaroslav Bahia Kropotoff*  
**YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF**  
 Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar

*Edmilson Duarte Coelho*  
**EDMILSON DUARTE COELHO**  
 Vice-Presidente do Conselho Fiscal

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# ESTATUTO SOCIAL DO CARVAN

## Capítulo I: DO INSTITUTO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º.** O INSTITUTO CARVAN DAS ÁGUAS E DA COSTA VERDE, doravante denominado CARVAN, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração ilimitado, sendo regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

**Artigo 2º.** O CARVAN tem sede na Ilha do Araújo, S/Nº, CEP 23.970-000, Paraty, Rio de Janeiro, Brasil, e foro na mesma cidade, podendo abrir filiais ou agências de representação em todas as unidades federativas do Brasil, bem e no exterior.

## Capítulo II: DO OBJETO.

**Artigo 3º.** O CARVAN tem por objeto promover a saúde dos povos e a valorização da biodiversidade e das águas, integrando a assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras para a melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida do ser humano, por meio das seguintes finalidades básicas:

- I. Apoiar, elaborar e desenvolver projetos, programas e outras atividades para a promoção da saúde.
- II. Promover a recuperação, defesa, conservação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.
- III. Contribuir para o desenvolvimento econômico, social, integrado e sustentável, construindo, entre os diversos atores, soluções para o combate à pobreza, geração de trabalho, emprego e renda e melhoria dos processos produtivos, gerenciais e tecnológicos, com foco nos setores da pesca, maricultura, piscicultura, agricultura orgânica, agroecologia e turismo.
- IV. Promover a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos, a redução das desigualdades e outros valores universais.
- V. Promover cursos, oficinas, seminários, fóruns, congressos, conferências e outros eventos e empreendimentos, visando assistir, informar, educar, capacitar, sensibilizar, mobilizar e desenvolver atividades em benefício da população.
- VI. Produzir material didático, publicitário e de propaganda necessários ao suporte executivo e à divulgação de suas metas e atividades institucionais.
- VII. Promover políticas públicas para o meio ambiente, de saúde, sociais, educacionais, de turismo e outras condizentes com sua atuação estatutária.

*maiana*  
164.099

*Mei*

**ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY PRIVATIZADO**  
**REGISTRADOR - VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**

Título Protocolado no Liv. "1", sob o nº 592, e Emolumentos: R\$ 91,60  
 Registrado no Liv. A-10 sob o nº 0866 de Lei 3217/99: R\$ 18,32  
 PESSOA JURÍDICA. (Cópia arquivada neste Lei 4664/05: R\$ 4,58  
 Ofício). Lei 111/06.: R\$ 4,58  
 Distrib....: R\$ 7,08  
 Mútua/Acot.: R\$ 10,25  
 Valor Total: R\$ 136,41

Paraty, RJ em 13/06/2012.

*Handwritten: Teresinha*  
**ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - RJ PRIVATIZADO**  
**CNPJ 30.320.238/0001-65**  
**TERESA DOS SANTOS CANDIDO**  
 Substituta Insc 940789



**OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP**  
*Bel. João Baptista Martelletto - Oficial*  
 PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARÁISO - CEP: 04004-070 - TEL.: 3887-7000 / 3885-8874

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico de (1) CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA e (1) CARLOS ALBERTO JUNSO RIBEIRO, e dou fe  
 São Paulo, 11 de abril de 2012 - 15:41:13  
 Em testemunho da verdade.

PAULO GERALDO NUNES PEREIRA - ESCRIVENTE 19946987134183627  
 3td. 2 Valor: R\$ R\$ 8,00 Guia: 682/2012



**DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA**  
 RS 505, Bloco C, Loja 1/2  
 e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
 de:  
 03-CARLOS VANDERLEI MEDEIROS...  
 DE HOLANDA  
 T201200104610030JEW  
 Emitir selo: www.tjdft.jus.br  
 12 de Abril de 2012 - 11:28:13  
 JOAO RIBEIRO DA SILVA



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS  
 AV. DOS EUCALÍPTOS, 679 - MOEMA - CEP: 04517-050 - CAPITAL - SP

- Válido somente com o selo A883997 -  
 Reconheço, por semelhança, a firma de JAILSON NUNES PEREIRA  
 São Paulo, 12 de abril de 2012.  
 Em testemunho da verdade.  
*Tracema D. Merola*

PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO - Escrevente Autorizada  
 (32/20120412164622) Preço da firma R\$ 4,00! Total R\$



§ 1º. Para cumprir seu propósito o CARVAN atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º. O CARVAN não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o CARVAN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### Capítulo III: DOS ASSOCIADOS.

**Artigo 5º.** O CARVAN é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, colaboradores e beneméritos.

§ 1º. São Associados Fundadores pessoas físicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembléia de Fundação do Instituto e assinaram a ata de fundação.

§ 2º. São Associados Colaboradores as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução dos projetos e na realização das metas e objetivos estatutários do Instituto.

§ 3º. São considerados Associados Beneméritos pessoas físicas que venham a merecer o título, por terem contribuído de forma relevante com o CARVAN e forem indicados por associados de qualquer categoria e aprovados em Assembléia Ordinária.

§ 4º. O Associado Benemérito será remido das taxas mensais ou anuais e não terá direito a voto e nem de ser votado.

§ 5º. A admissão de associados dependerá de aprovação da Assembléia Geral, mediante proposta da diretoria, devendo o indicado ser de reconhecida competência em sua área de atuação e de reputação ilibada.

§ 6º. A exclusão de associados deverá ser decorrente de vontade própria ou devido ao cometimento de ato contrário a dispositivo estatutário ou que provoque prejuízo moral ou material ao CARVAN, garantida a ampla defesa e aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 6º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- III. Propor a admissão ou a exclusão de sócios.
- IV. Nos termos do § 1º do Artigo 3º, apresentar projetos, programas, planos de ações, propostas de doações de recursos e de prestação de serviços intermediários de apoio, que possibilitem ao CARVAN o cumprimento de seus objetivos estatutários.

**Artigo 7º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

*Malpanda*  
164.099

- II. Acatar as decisões da **Assembléia e Diretoria**.
- III. Cooperar para o desenvolvimento, **captação** de recursos e difusão dos objetivos, metas, projetos, programas e ações do CARVAN.



**Artigo 8º.** O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do CARVAN.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** O CARVAN será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente, atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ 2º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Artigo 10º.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 11º.** Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31.
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 32.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do CARVAN.

**Artigo 12º.** A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Instituição:

a) ordinariamente uma vez por ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

b) uma vez a cada 4 (quatro) anos, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo voto concorde de 2/3 dos associados.

**Artigo 13º.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria.
- II. Pelo Conselho Fiscal.

*Malpanda*  
164.099

- III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.



**Artigo 14º.** A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º. Qualquer Assembléia se instalará, em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número.

§ 2º. O associado poderá se fazer representar mediante procuração específica, que deverá acompanhar a ata para efeito de registro.

§ 3º. Nas Assembléias Gerais os membros do Conselho Fiscal não poderão representar, como mandatários, a quaisquer outros associados.

**Artigo 15º.** A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 16º.** A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Projetos.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 17º.** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Assinar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cessão e todo e qualquer termo necessário à realização das finalidades da Instituição.
- VI. Contratar e demitir funcionários.
- VII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Artigo 18º.** A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Artigo 19º.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o CARVAN judicial e extra-judicialmente.
- II. Dirigir e orientar o funcionamento do CARVAN e a execução dos programas e projetos a seu cargo, assegurando o cumprimento das políticas e estratégias traçadas pela Assembléia Geral, observando a legislação aplicável, inclusive o Estatuto.
- III. Firmar convênios, acordos, contratos, ajustes e outras parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

*Malpica*  
164.099 



- IV. Cumprir e fazer cumprir este **Estatuto**, as Ordens Normativas da Assembléia Geral e Ordens Executivas para **disciplinar** o funcionamento interno da Instituição.
- V. Presidir a Assembléia Geral.
- VI. Convocar e presidir as reuniões da **Diretoria**.
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques e outros documentos que originem movimentação de recursos financeiros.

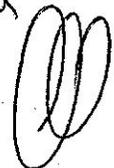
**Artigo 20º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**

- I. Organizar e acompanhar o processo de realização de compras e serviços verificando se os procedimentos utilizados estão de acordo com a legislação aplicável.
- II. Elaborar e organizar mecanismos internos de controle de execução das ações administrativas.
- III. Providenciar a publicação das atividades da Instituição, quando exigida.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.
- V. Administrar e movimentar os recursos financeiros do CARVAN de acordo com as leis vigentes, o Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral.
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Providenciar serviços contábeis e outros, objetivando a elaboração de prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados
- IX. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à movimentação financeira.

**Artigo 21º. Compete ao Diretor de Planejamento e Programas Especiais:**

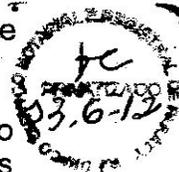
- I. Planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos do CARVAN, em consonância com a legislação aplicável e Ordens Normativas da Assembléia Geral.
- II. Coordenar a elaboração e execução de planos estratégicos do CARVAN.
- III. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN.
- IV. Elaborar e conduzir estudos, rotinas e parâmetros técnicos para subsidiar os processos de supervisão e avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito do CARVAN, e melhorar o desempenho operacional e institucional.
- V. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados.
- VI. Elaborar no âmbito da Diretoria de Planejamento e Programas Especiais, e fornecer subsídios às outras diretorias, objetivando a realização de prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados.

*Molnanda*  
164.099



VII. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Planejamento e Programas Especiais.

§ 1º. Programas Especiais são os projetos e outras atividades desenvolvidas pelo CARVAN para a promoção da assistência social e o desenvolvimento sustentável nos municípios e comunidades tradicionais brasileiras.



**Artigo 22º.** Compete ao Diretor de Saúde.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN no setor da saúde.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor da saúde.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados no setor da saúde.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria de Saúde.

**Artigo 23º.** Compete ao Diretor de Meio Ambiente e dos Recursos do Mar.

- I. Propor planos, programas, projetos, estudos e outras atividades de interesse do CARVAN nos setores da pesca e aquicultura, ecologia marinha, oceanografia, energias renováveis e meio ambiente.
- II. Planejar e elaborar projetos básicos, termos de referência, protocolos, registros, relatórios e outras atividades, visando a implementação de convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados nos setores de sua competência.
- III. Elaborar a prestações de contas associadas a convênios e outras parcerias celebradas entre o CARVAN e órgãos públicos e privados nos setores de sua competência.
- IV. Assessorar ao Diretor Presidente nos assuntos de competência da Diretoria do Meio Ambiente e de Recursos do Mar.

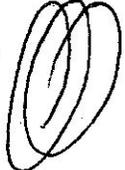
§ 1º. Qualquer membro da diretoria poderá substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º. No caso de vacância do cargo até seu término ou eleição de novo Diretor Presidente, o membro da diretoria que substituirá o Diretor Presidente será escolhido pela Assembléia Geral.

**Artigo 24º.** O Conselho Fiscal será constituído por um presidente e um vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. A competência do Conselho Fiscal é restrita aos atos praticados pela Diretoria com a qual seus membros tenham sido eleitos, e sua responsabilidade somente se exaure com os pronunciamentos sobre a última prestação de contas;

*Malpica*  
164.099  6.

**Artigo 25º.** Compete ao Conselho Fiscal:



- I. Examinar a escrituração contábil da Instituição.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral e a Diretoria.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 26º.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, convênios, contratos e outros acordos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuição dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais, e outros assemelhados.

**CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 27º.** O patrimônio do CARVAN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 28º.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23/03/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CARVAN.

**Artigo 29º.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23/03/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do CARVAN.

**CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 30º.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

*Molnar*  
164.099

*(Signature)* 7



- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31º.** O CARVAN será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 32º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 33º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

*Carlos Vanderlei Medeiros de Holanda*  
**CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA**  
 Presidente Honorário da Assembléia / Diretor Presidente

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY PRIVATIZADO  
 REGISTRADOR - VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO

Título Protocolado no Liv. "1", sob o nº 593, e Emolumentos: R\$ 48,87  
 Averbado no Liv. A-10 sob o nº 1 do Registro Lei 3217/99: R\$ 9,77  
 0866 de PESSOA JURÍDICA. (Cópia arquivada neste Ofício). Lei 4664/05: R\$ 2,44  
 Lei 111/06.: R\$ 2,44  
 Distrib.: R\$ 7,08  
 Mútua/Acot.: R\$ 10,25  
 Paraty, RJ em 13/06/2012. Valor Total: R\$ 80,85



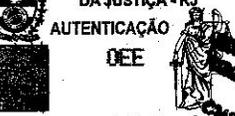
*tereadida*  
 ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - RJ PRIVATIZADO  
 CNPJ 30.320.238/0001-65  
**TERESA DOS SANTOS CANDIDO**  
 Substituta Insc 946789

*Molnana*  
 164.099

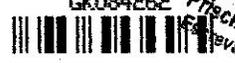


SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO  
 OEE



GKU84262



ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - RJ PRIVATIZADO  
 CNPJ 30.320.238/0001-65  
 Priscila Lopes de Oliveira

Único Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Telexmãdia  
 Rua Marechal Deodoro, nº 554, B. Fémina - Paraty - RJ - Salas 01 a 11 - CEP. 23970-000 - Telefone: (0xx24) 0371-1586 - 0371-3211  
 on-line: [www.paraty.com.br](http://www.paraty.com.br) - C.F. 00.320.238/0001-65

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Paraty/RJ, 27/08/2012. Conf. por: *Priscila*

**PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA**  
 COORDENADORA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY</b> <b>Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação</b> <b>ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos</b>				<b>Número</b> <b>0060/2016</b>	
Contribuinte 23912			Transmitente 83511		
Nome CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA			Nome LEONTINO DOS SANTOS		
Endereço - ALAMEDA ARAPANÉS, 419 - - APTO: 116			Endereço 23970-000, S/N		
Bairro MOEMA	Cidade MOEMA		Bairro ILHA DAS COBRAS	Cidade PARATY	
CGC / CPF 899.781.028-68	Inscr. Estadual		CGC / CPF 233.194.377-04	Inscr. Estadual	
			<b>Receita</b>		
Cadastro / Matrícula ....0	Lotes	Quadra	Vir Venal Atual 0,00	Vencimento 22/03/2016	
Local do Imóvel - , - BL: - APTO:			Valor Declarado 0,00	ITBI 1.568,00	
Natureza da Transação	Data da Transação	Situação	Valor de Avaliação 78.400,00	Corr Monetária 0,00	
Compra e Venda	02/03/2016	Tributável	Valor Financiado 0,00	Multa 0,00	
Descrição: Uma área de 112,00 m², localizado na Ilha do Araujo, 1º distrito deste Município.			Valor não Financiado 0,00	Juros de Mora 0,00	
Valor declarado da venda Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) à época.			Alíquota 2,00		
Comissão de Avaliação			Base de Cálculo 78.400,00	<b>TOTAL 1.568,00</b>	
Autenticação Mecânica			Origem / Processo 11328/2015		
			Via Cartório		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY</b> <b>Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação</b> <b>ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos</b>				<b>Número</b> <b>0060/2016</b>	
Contribuinte 23912			Transmitente 83511		
Nome CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA			Nome LEONTINO DOS SANTOS		
Endereço - ALAMEDA ARAPANÉS, 419 - - APTO: 116			Endereço 23970-000, S/N		
Bairro MOEMA	Cidade MOEMA		Bairro ILHA DAS COBRAS	Cidade PARATY	
CGC / CPF 899.781.028-68	Inscr. Estadual		CGC / CPF 233.194.377-04	Inscr. Estadual	
			<b>Receita</b>		
Cadastro / Matrícula ....0	Lotes	Quadra	Vir Venal Atual 0,00	Vencimento 22/03/2016	
Local do Imóvel - , - BL: - APTO:			Valor Declarado 0,00	ITBI 1.568,00	
Natureza da Transação	Data da Transação	Situação	Valor de Avaliação 78.400,00	Corr Monetária 0,00	
Compra e Venda	02/03/2016	Tributável	Valor Financiado 0,00	Multa 0,00	
Descrição: Uma área de 112,00 m², localizado na Ilha do Araujo, 1º distrito deste Município.			Valor não Financiado 0,00	Juros de Mora 0,00	
Valor declarado da venda Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) à época.			Alíquota 2,00		
Comissão de Avaliação			Base de Cálculo 78.400,00	<b>TOTAL 1.568,00</b>	
Autenticação Mecânica			Origem / Processo 11328/2015		
			Via Contribuinte		

**SANTANDER**

RECIBO DO SACADO  
 CEDENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
 SACADO  
 23912 - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA  
 CPF  
 899.781.028-68  
 RECEITA  
 ITBI  
 REFERENTE  
 0060/2016  
 VENCIMENTO  
 22/03/2016  
 AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE  
 1678/6471145  
 NOSSO NÚMERO  
 0000059671831  
 VALOR COBRADO  
 1.568,00

**SANTANDER** 033-7 03399.64710 14500.000592 67183.101020 1 67410000156800

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				22/03/2016	
CEDENTE			CEDENTE		AGÊNCIA/COD. CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL PARATY			29.172.475/0001-47		1678/6471145
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DO DOCUMENTO / PARCELA	ESPECIE DOCTO.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
02/03/2016	0060			02/03/2016	0000059671831
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE		(F) VALOR DO DOCUMENTO
	CNR	R\$			1.568,00
Instruções (texto de Responsabilidade do Cedente):					(G) DESCONTO
ITBI 0060/2016					(H) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO, PROCURAR A PREFEITURA DE PARATY</b>					(I) MORAMULTA/JUROS
					(J) OUTROS ACRESCIMOS
					(K) VALOR COBRADO
SACADO			CPF: 899.781.028-68		
23912 - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA			CEP:		
Alameda ARAPANÉS, 419 MOEMA Moema MG Apto: 116			CPF:		
SACADOR/AVALISTA					



Autenticação Mecânica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação**  
**ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos**

Número  
0061/2016

Contribuinte 23912			Transmitente 92885		
Nome CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA			Nome BENEDITO DOS SANTOS		
Endereço - ALAMEDA ARAPANÉS, 419 - - APTO: 116			Endereço 23970-000, S/N		
Bairro MOEMA	Cidade MOEMA		Bairro ILHA DO ARAÚJO	Cidade PARATY	
CGC / CPF 899.781.028-68	Inscr. Estadual		CGC / CPF 452.905.047-53	Inscr. Estadual	
Cadastr. / Matrícula ....0			Lotes		
Local do Imóvel - , - BL: - APTO:			Quadra		
Natureza da Transação Compra e Venda			Data da Transação 02/03/2016		
Situação Tributável			Receita		
Descrição: Uma área de 150,00 m², localizada na Ilha do Araújo, 1º distrito deste Município.			Vir Venal Atual	0,00	Vencimento 22/03/2016
Comissão de Avaliação			Valor Declarado	11.000,00	ITBI 2.100,00
Autenticação Mecânica			Valor de Avaliação	105.000,00	Corr Monetária 0,00
			Valor Financiado	0,00	Multa 0,00
			Valor não Financiado	0,00	Juros de Mora 0,00
			Alíquota	2,00	
			Base de Cálculo	105.000,00	TOTAL 2.100,00
			Origem / Processo	11328/2015	

Via Cartório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação**  
**ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos**

Número  
0061/2016

Contribuinte 23912			Transmitente 92885		
Nome CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA			Nome BENEDITO DOS SANTOS		
Endereço - ALAMEDA ARAPANÉS, 419 - - APTO: 116			Endereço 23970-000, S/N		
Bairro MOEMA	Cidade MOEMA		Bairro ILHA DO ARAÚJO	Cidade PARATY	
CGC / CPF 899.781.028-68	Inscr. Estadual		CGC / CPF 452.905.047-53	Inscr. Estadual	
Cadastr. / Matrícula ....0			Lotes		
Local do Imóvel - , - BL: - APTO:			Quadra		
Natureza da Transação Compra e Venda			Data da Transação 02/03/2016		
Situação Tributável			Receita		
Descrição: Uma área de 150,00 m², localizada na Ilha do Araújo, 1º distrito deste Município.			Vir Venal Atual	0,00	Vencimento 22/03/2016
Comissão de Avaliação			Valor Declarado	11.000,00	ITBI 2.100,00
Autenticação Mecânica			Valor de Avaliação	105.000,00	Corr Monetária 0,00
			Valor Financiado	0,00	Multa 0,00
			Valor não Financiado	0,00	Juros de Mora 0,00
			Alíquota	2,00	
			Base de Cálculo	105.000,00	TOTAL 2.100,00
			Origem / Processo	11328/2015	

Via Contribuinte

**SANTANDER**

**SANTANDER**

033-7 03399.64710 14500.000592 67184.001021 7 67410000210000

RECIBO DO SACADO  
 CEDENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
 SACADO  
 23912 - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA  
 CPF  
 899.781.028-68  
 RECEITA  
 ITBI  
 REFERENTE  
 0061/2016  
 VENCIMENTO  
 22/03/2016  
 AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE  
 1678/6471145  
 NOSSO NÚMERO  
 0000059671840  
 VALOR COBRADO  
 2.100,00

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				22/03/2016	
CEDENTE			CEDENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL PARATY			29.172.475/0001-47		
AGÊNCIA/COD. CEDENTE			1678/6471145		
DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DO DOCUMENTO / PARCELA	ESPECIE DOCTO.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
02/03/2016	0061			02/03/2016	0000059671840
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	(*) VALOR DO DOCUMENTO	
	CNR	R\$		2.100,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
ITBI 0061/2016					
(*) DESCONTO					
(*) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS					
(*) MORA/MULTA/JUROS					
(*) OUTROS ACRESCIMOS					
(*) VALOR COBRADO					

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO, PROCURAR A PREFEITURA DE PARATY**

SACADO  
 23912 - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA  
 Alameda ARAPANÉS, 419 MOEMA Moema MGApto: 116  
 SACADOR/AVALISTA

CPF: 899.781.028-68  
 CEP:  
 CPF:



Autenticação Mecânica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação**  
**ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos**

Número  
0059/2016

Contribuinte 23912		Transmitente 63692	
Nome CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA		Nome VALDECIR DOS SANTOS E OUTROS	
Endereço - ALAMEDA ARAPANÉS, 419 - - APTO: 116		Endereço 23970-000, S/N	
Bairro MOEMA	Cidade MOEMA	Bairro ILHA DO ARAÚJO	Cidade PARATY
CGC / CPF 899.781.028-68	Inscr. Estadual	CGC / CPF 027.873.307-70	Inscr. Estadual
Cadastro / Matrícula ....0	Lotes	Quadra	Receita
Local do Imóvel - - BL: - APTO:			Vir Venal Atual 0,00
Natureza da Transação			Valor Declarado 8.000,00
Compra e Venda	Data da Transação 02/03/2016	Situação Tributável	Valor de Avaliação 56.700,00
Descrição: Uma área de 81,00 m², localizada na Iha do Araújo, 1º distrito deste Município.			Valor Financiado 0,00
Comissão de Avaliação			Valor não Financiado 0,00
Autenticação Mecânica			Alíquota 2,00
			Base de Cálculo 56.700,00
			Origem / Processo 11328/2015
			<b>TOTAL 1.134,00</b>

Via Cartório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação**  
**ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos**

Número  
0059/2016

Contribuinte 23912		Transmitente 63692	
Nome CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA		Nome VALDECIR DOS SANTOS E OUTROS	
Endereço - ALAMEDA ARAPANÉS, 419 - - APTO: 116		Endereço 23970-000, S/N	
Bairro MOEMA	Cidade MOEMA	Bairro ILHA DO ARAÚJO	Cidade PARATY
CGC / CPF 899.781.028-68	Inscr. Estadual	CGC / CPF 027.873.307-70	Inscr. Estadual
Cadastro / Matrícula ....0	Lotes	Quadra	Receita
Local do Imóvel - - BL: - APTO:			Vir Venal Atual 0,00
Natureza da Transação			Valor Declarado 8.000,00
Compra e Venda	Data da Transação 02/03/2016	Situação Tributável	Valor de Avaliação 56.700,00
Descrição: Uma área de 81,00 m², localizada na Iha do Araújo, 1º distrito deste Município.			Valor Financiado 0,00
Comissão de Avaliação			Valor não Financiado 0,00
Autenticação Mecânica			Alíquota 2,00
			Base de Cálculo 56.700,00
			Origem / Processo 11328/2015
			<b>TOTAL 1.134,00</b>

Via Contribuinte

**SANTANDER**

RECIBO DO SACADO  
 CEDENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
 SACADO  
 23912 - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA  
 CPF  
 899.781.028-68  
 RECEITA  
 ITBI  
 REFERENTE  
 0059/2016  
 VENCIMENTO  
 22/03/2016  
 AGENCIA/CÓD. CEDENTE  
 06786471145  
 NOSSO NÚMERO  
 000059671823  
 VALOR COBRADO  
 1.134,00

**SANTANDER** | 033-7 | 03399.64710 14500.000592 67182.301027 6 67410000113400

LOCAL DE PAGAMENTO  
 PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL PARATY		VENCIMENTO 22/03/2016	
DATA DO DOCUMENTO 02/03/2016	NÚMERO DO DOCUMENTO / PARCELA 0059	ESPECIE DO CTO. ACENTE	AGENCIA/COD. CEDENTE 1678/6471145
USO DO BANCO	CARTEIRA CNR	ESPECIE R\$	NOSSO NÚMERO 000059671823
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): ITBI 0059/2016		DATA DO PROCESSAMENTO 02/03/2016	(F) VALOR DO DOCUMENTO 1.134,00
			(C) DESCONTO
			(O) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS
			(M) MORA/MULTA/JUROS
			(P) OUTROS ACRESCIMOS
			(R) VALOR COBRADO

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO, PROCURAR A PREFEITURA DE PARATY**

SACADO  
 23912 - CARLOS VANDERLEI MEDEIROS DE HOLANDA  
 Alameda ARAPANÉS, 419 MOEMA Moema MG Apto: 116  
 SACADOR/AVALISTA

CPF: 899.781.028-68  
 CEP:  
 CPF:



Autenticação Mecânica